Lei nº 1.236

Autoriza a doação de terreno da Municipalidade.

Artigo 1º). Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terreno da Municipalidade, à "Associação espirita Jesus Mestre dos Mestres", à Rua Anazonas nº 733, onde a mesma está construída sua sede; por ocupação pacifica.

Artigo 2º). O objeto de doação, tem as seguintes medidas e confrontações: de frente, com a Rua Anazonas, numa extensão de sete (07) metros, de fundos, com terrenos de Benival Batista de Jesus, também com sete (07) metros; pela direita, com propriedades de Consuelita Maria de Lima, medindo quatorze (14) metros; à esquerda, numa distancia de quatorze (14) metros com João Elias.

Artigo 3º). A escritura de doação será lavrada nos termos do artigo 99, inciso I, letra A, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Artigo 4º). Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Rudaiá",
26 de novembro de 1971.